

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA  
DO PADRE VICTOR”

REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 533/66, com sede administrativa localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Chaves Garcia, diretor do SAAE-Três Pontas/MG, adere a Licitação Realizada Pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB-SUL, com sede na Rua Gilberto de Oliveira Naves, 478, Nova Era, Boa Esperança – MG, CEP 37.170-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.807.228/0001-1, neste ato representado pelo Diretor Superintendente Elton Santos Lima Barrios, nomeado por deliberação em Assembleia Geral, de 15/08/2023, portador da matrícula funcional nº 0025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM de 06/12/2023, processo administrativo n.º 022/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços especializados de coleta e análise de água de poços tubulares profundos, saída do tratamento de água (ETA), sistemas de distribuição e captações superficiais, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, CONAMA Nº 357/05 E CONAMA 396/08 e análises de esgoto bruto e tratado, e corpo hídrico receptor, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 8 de 2022 e condicionantes ambientais de cada município, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA</b>                                                                                                                                                                                          |
| <b>CNPJ: 05.431.967/0001-41</b>                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>ENDEREÇO: R LEAO XIII, Nº 281 – Vila Dos Remedios – OSASCO, SP CEP 06.296-180</b>                                                                                                                                                               |
| <b>REPRESENTANTES: José Arnaldo Peleteiro de Abreu<br/>Varlei Antonio Pereira</b>                                                                                                                                                                  |
| <b>E-MAIL: <a href="mailto:arnaldo.abreu@intertek.com">arnaldo.abreu@intertek.com</a> / <a href="mailto:varlei.pereira@intertek.com">varlei.pereira@intertek.com</a> / <a href="mailto:controleanalitico.com.br">controleanalitico.com.br</a>;</b> |
| <b>TELEFONE: (11) 3603-9552/9625/5487</b>                                                                                                                                                                                                          |

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA  
DO PADRE VICTOR”

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | LOCAL                     | Q<br>T<br>D | VAL.<br>UNIT  | TOTAL           |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------|---------------|-----------------|
| 10   | 74805  | Análise em amostras do <b>corpo hídrico receptor</b> – parâmetros: DBO (mg/L), DQO (mg/L), oxigênio dissolvido (mg/L), pH, substâncias tensoativas (mg/L), sólidos em suspensão totais (mg/L), turbidez (UNT), Cloreto Total (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), contagem de Escherichia Coli. (NMP), condutividade elétrica, cádmio, chumbo, ciano bactérias, cloreto, clorofila a, cobre, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, sulfetos, zinco. Coletadas nos seguintes pontos: 1- Montante do tratamento da ETE, 2- Jusante do tratamento da ETE, sendo 06 (seis) coletas de amostra para cada bimestre.<br><br><b>Periodicidade das análises:</b> bimestral | PONTALE<br>TE<br>QUILOMBO | 1<br>2      | R\$<br>506,29 | R\$<br>6.075,48 |

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB-SUL.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA  
DO PADRE VICTOR”

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ORGAOS PARTICIPANTES                                                |
|---------------------------------------------------------------------|
| Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMA E Campo Belo         |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Carmo de Minas             |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Lambari                    |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Nepomuceno                 |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE São Lourenço               |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Três Pontas                |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Boa Esperança              |
| Serviço Água Esgoto Limpeza Pública – SAELP Bandeira do Sul         |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Campo do Meio              |
| Município de Capitólio – Estação de Tratamento de Esgoto            |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Coqueiral                  |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Córrego Fundo              |
| Prefeitura Municipal de Doresópolis                                 |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Piumhi                     |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE São João Batista do Glória |
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE São José da Barra          |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, conforme previsão da Resolução nº 010 de 2022 do CISAB SUL, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços, que se refere este item, deverá observar as previsões do art. 20, §2º, II da Resolução nº 010, de 2022, do CISAB SUL, que regulamenta o sistema de registros de preços.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA  
DO PADRE VICTOR”

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.5.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será até **14/04/2025**, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA  
DO PADRE VICTOR”

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA  
DO PADRE VICTOR”

c) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

d) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a retenção de imposto de renda, bem como informar o regime tributário o qual a empresa está enquadrada, em consonância ao Decreto Municipal n.º 12.814 de 31 de julho de 2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento.

e) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento

**8.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**8.3.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**8.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

**8.5.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA  
DO PADRE VICTOR”

a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Pontas, 14 de Janeiro de 2025

**Marcelo Chaves Garcia**

**Diretor Saae**

**Controle Analítico Análises Técnicas Ltda**

**CNPJ: 05.431.967/0001-41**

TESTEMUNHAS:

1-

2-